



em Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal, conforme a Lei Complementar n.º 178, de 13.07.17, Anexo I que alterou dispositivos da Lei Complementar n.º 17/1997, de 23.01.97;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que se acha vago o **Juízo de Direito da VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, o qual deverá ser preenchido mediante processo de **PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO**, ficando, pelo presente, marcado o prazo de quinze (15) dias, a contar da 1.ª publicação deste edital, para os **MM. JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL** interessados e que compõem a primeira quinta parte da lista de antiguidade do TJAM, contarem com dois (02) anos na entrância e, ainda, atenderem as demais exigências legais, apresentarem no Setor de Protocolo Administrativo deste Tribunal seus pedidos de inscrição, devendo, para tanto, acostar aos seus requerimentos a documentação a seguir especificada:

1- Certidão comprovando ter, no mínimo, dois (02) anos de efetivo exercício no cargo ou entrância, expedida pela Divisão de Pessoal, (Art. 3.º, inciso I da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

2- Certidão comprovando figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade aprovada pelo Tribunal Pleno, expedida pela Divisão de Pessoal. (Art. 3.º, inciso II, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

3- Certidão comprovando a não retenção injustificada de autos, além do prazo legal (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/Comarca). (Art. 3.º, inciso III, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

4- Não haver o juiz sido punido nos últimos 12 meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura. (Art. 3.º, inciso IV, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

5- Oito (08) sentenças/decisões interlocutórias, preferencialmente de classes processuais diferentes, proferidas durante o período de avaliação. (Art. 2.º, da Resolução n.º 12/2010-TJAM);

6- Certidão concernente à alínea “e”, do inciso I, do art. 6.º da Resolução n.º 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca);

7- Certidão comprovando o disposto no art. 7.º, inciso I da Resolução n.º 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca);

8- Comprovar o disposto no art. 8.º da Resolução n.º 106/2010-CNJ.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de setembro de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 102/2017 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2015 – FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017/06055

3.DATA DA ASSINATURA: 24/07/2017.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e empresa **BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.**

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da Razão Social** da empresa **BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S.A para BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A**, conforme Cláusula Primeira do Estatuto Social da empresa, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº. 5783946 em 01/07/2016.

6. VALOR: Não será objeto de transferência de recursos.

7. VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 002/2015-TJ, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de agosto de 2015, prorrogando-se automaticamente por até 60 (sessenta) meses.

Manaus, 24 de julho de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 142/2017 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2013-FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017/010324

3.DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **JORNAL DO COMÉRCIO LTDA**.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 010/2013-FUNJEAM** pelo período de **12 (doze) meses**, o qual tem por objeto a prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e outras matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em jornal de grande circulação, com periodicidade diária, com circulação regional.

6. VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 19.998,72 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)** correspondente ao valor mensal estimado de **R\$ 1.666,56 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903947, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2017NE01270, de 21/08/2017, no valor de R\$ 4.055,27 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de outubro (proporcional: 13 dias) a dezembro de 2017, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 010/2013-FUNJEAM fica **prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de outubro de 2017**.

Manaus, 30 de agosto de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 143/2017 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017/021642

3.DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**



5. OBJETO: Constitui objeto do presente pacto a prestação dos serviços de sistemas de refrigeração e ar condicionado para prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, dos equipamentos de ar condicionado individuais do tipo “Split” (parede, piso-teto e cassete) e “ACJ” (ar condicionado do tipo janela), com fornecimento de peças, ferramentas, materiais e mão-de-obra nas unidades do CONTRATANTE, conforme especificações do Termo de Referência.

6. VALOR: Pelo objeto contratual executado, o CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 31.341,66 (Trinta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais, e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 376.099,92 (Trezentos e setenta e seis mil, noventa e nove reais, e noventa e dois centavos), desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 022/2017, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano X, Edição nº 2221, Caderno Administrativo, em 23/08/2017, à pág. 12, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903917, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2017NE01306, de 23/08/2017, no valor de R\$ 133.724,40 (Cento e trinta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais, e quarenta centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de agosto (proporcional) a dezembro de 2017, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 30 de agosto de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DESPACHOS

DESPACHO/OFÍCIO nº 2326/2017

Processo 0205086-89.2017.8.04.0022 – Processo Administrativo – Requerente: Claudia Roberto da Silva – Requerido: Anibal Fraga de Resende Chaves – Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador Aristóteles Lima Thury: “Diante do trânsito em julgado do Acórdão de fls. 154/164, o qual deu provimento ao Recurso Inominado 0000940-21.2016.8.04.0000 para anular a Portaria nº 127/2015 # CGJ/AM que instaurou o processo administrativo em desfavor do Requerido, determino que se expeça o devido diploma para anulação da supracitada Portaria, a fim de dar cumprimento da decisão exarada. Ato contínuo, diante da perda do objeto do presente procedimento, dê-se baixa destes autos, bem como de seus apensos. Ao Setor de Expediente para providências. Cumpra-se.” Manaus, 06 de julho de 2017.

DECISÕES

DECISÃO/OFÍCIO n.º 2.790/2017-CGJ/AM

Processo 0200173-69.2012.8.04.0022 - Consulta - Sindicante: COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA/AM e outro - Sindicado: Coordenadoria do Protocolo Judicial de 1ª Grau da Capital e outros – **DECISÃO/OFÍCIO nº 2.790/2017-CGJ/AM** do Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY** : “(...) Analisando os autos, entendo que o parecer de fls. 242/247 deve ser acolhido por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir: “RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral de Justiça: A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar vem apresentar a Vossa Excelência o Relatório Final do Processo de Sindicância. DELINEAMENTO LEGAL Por meio da Portaria nº 63/2016-CGJ/AM, publicada no DJE, dia 27/04/2016, fls. 187, foi instaurada Sindicância em face da Coordenação do Protocolo Judicial de 1º Grau, Divisão de Patrimônio e Material e Setor de Arquivo Geral deste Poder, com o fito de apurar o desaparecimento de 1.150 (um mil, cento e cinquenta) procedimentos oriundos do Ministério Público do Estado do Amazonas que se encontravam sob os cuidados deste Egrégio Tribunal. DOS FATOS Trata-se de procedimento administrativo protocolado pelo Coordenador de Distribuição de 1.º Grau, à época, Sr. Fabrício da Silva Henriques, para saber qual o procedimento adotar perante o recebimento de 1.150 procedimentos criminais, oriundos do Ministério Público Estadual. A Corregedoria, ciente da situação, decidiu recolher os procedimentos para análise de um possível arquivamento administrativo destes. Então, decidiu notificar o Coordenador do Protocolo de 1º Grau, à época, Sr. Ronaldo Gomes, para o recolhimento dos processos. No entanto, não foi possível o cumprimento, pois quando o Coordenador dirigiu-se ao local onde estavam os referidos procedimentos, “um espaço físico acima do 5º andar do Fórum Henoch Reis”, detectou o desaparecimento dos processos em questão. Na tentativa de obter informações acerca do destino dos processos, o Coordenador de Protocolo dirigiu-se ao Setor de Patrimônio, sendo-lhe informado que por determinação da Presidência do TJAM, o local foi esvaziado e os documentos que ali se encontravam foram encaminhados ao Setor de Arquivo. Ainda na busca dos processos, o Coordenador de protocolo encaminhou-se ao Setor de Arquivo, sendo-lhe confirmado o recebimento por este órgão de todo o material. Todavia, o responsável pelo Arquivo nada soube informar sobre o destino dos processos criminais. Decidiu-se no procedimento administrativo a manifestação dos seguintes setores, a saber: Às fls. 169/171, o Gerente do Arquivo Geral; À fl. 177, o Diretor de Patrimônio e Material, Instaurou-se a presente Sindicância, conforme Portaria nº 63/2016-CGJ/AM, publicada no DJE, dia 27/04/2016, fls. 187, na forma prevista no art. 175 da Lei 1.762/86, em face da Coordenação do Protocolo Judicial de 1º Grau, Divisão de Patrimônio e Material e Setor de Arquivo Geral. Às fls. 189/190 - Termo de Instalação; Às fls. 191/192- Termo de Compromisso; Às fls. 201/203 - Informação do Setor de Pessoal com relação de servidores, que exerciam suas atividades junto Coordenadoria do Protocolo Judicial de 1º Grau da Capital no ano de 2012, com suas lotações. À fl. 205 - Despacho sobrestando os autos, em virtude da reestruturação de nova Comissão; Às fls 230 Despacho determinando designação de novos membros da comissão sindicante para continuidade da Apuração. À fl. 233 - Portaria 84/2017, publicada no DJE 18/05/2017; Às fls. 238/239 - Termo de Substituição de Instalação; Às fls. 240/241- Termo de Substituição Termo de Compromisso É o Relatório. FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO No presente caso, verificamos, prima facie, não haver elementos capazes de indicar a autoria do desaparecimento de 1.150 (um mil cento e cinquenta) procedimentos oriundos do Ministério Público do Estado do Amazonas que se encontravam sob os cuidados deste Egrégio Tribunal de Justiça, em razão de não haver provas que permitam apontar o autor do delito. A Comissão vislumbra que, de fato, houve infração disciplinar no caso em comento, pois não houve zelo na conservação e guarda do material. Segundo informações prestadas pelos setores, o local